



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

-PROCESSOS N.º 048/2017

-PARECER N.º: 025/2017-CME

-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 13/ 12 / 2017

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADO: ESCOLA RURAL MUNICIPAL *SÃO DIMAS* – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: BOM PRINCÍPIO - TOLEDO/PR

-ASSUNTO: Renovação simultânea da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da *Escola Rural Municipal São Dimas – Educação Infantil e Ensino Fundamental*, localizada na Rua Matelândia, s/nº, Distrito de Bom Princípio, Toledo/PR.

- RELATORA: CONSELHEIRA PATRICIA BRANDL DA SILVA MANI

I- RELATÓRIO

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, pelo Ofício nº 792/2017, de 10 de agosto de 2017, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o Protocolo de nº 53078 de 26/12/2016, que trata do pedido da **Renovação simultânea das Autorizações de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidade **Pré-Escola**, e dos **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, da *Escola Rural Municipal São Dimas – Educação Infantil e Ensino Fundamental*, com sede à Rua Matelândia, s/nº, localizada no Distrito de Bom Princípio, neste Município de Toledo.

A última renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola, em caráter excepcional e extraordinário, foi através da Portaria coletiva nº 10/2015 – SMED de 18/06/2015, nos termos do Parecer nº 008/2013-CME, de 13 de maio de 2015, com validade apenas para o período de 01 de janeiro de 2015 até 30 de junho de 2016.

Da mesma forma, através da Portaria coletiva nº 11/2015, de 18/06/2015, foi renovada com o mesmo critério e caráter, a Autorização de Funcionamento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, também com validade de 01 de janeiro de 2015 até 30 de junho de 2016.

Os presentes Processos estão instruídos conforme Roteiros da SMED, seguindo as normas da Deliberação nº 003/11-CME/Toledo que estabelece Normas Complementares para a Organização e o Funcionamento do Ensino Fundamental, e da Deliberação nº 004/12-CME/Toledo que trata das Normas Complementares para a Educação Infantil, do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

O Relatório do referido Processo, seguindo o Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, contém: Ofício da Direção da Escola, Requerimento, Identificação da Escola, última Portaria de Renovação da Autorização de Funcionamento, Documento da Licença Sanitária, Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Descrição da Ampliação e Quantidade do Mobiliário e dos Equipamentos, Relação do Material Didático, Acervo Bibliográfico,



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Recursos Humanos, do Pessoal Técnico/ Administrativo, da Equipe Pedagógica, do Corpo Docente e do Pessoal de Apoio, Informação sobre a Proposta Pedagógica, Previsão de Matrículas, Plano de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, Informações sobre o Regimento Escolar, Plano de Metas, Relatório da Comissão de Verificação e Laudo Técnico da Comissão de Verificação. Além dos documentos solicitados pela SMED, a escola apresentou ainda: Projeto de Inclusão Escolar, Acesso aos Meios de Comunicação e Práticas de Recreação e Educação Física.

A Comissão de Verificação, única para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, realizou a Verificação *in loco* no dia 19/06/2017, e contou com a participação dos representantes da SMED, Eleonora M.R. Serafim, Pedro Aloísio Webler e Líbera E.S. Hostin.

Do Relatório da Comissão de Verificação referente ao Processo da Educação Infantil (fls.158-161), independente do que consta nas exigências feitas pelo Corpo de Bombeiros, em seu Certificado de Aprovação de Projetos, de 10/12/2009, destacamos:

- “A Escola está em reforma global”.

Quanto aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (fls.163-166), as informações da Comissão de Verificação são as mesmas acima citadas relativas à Educação Infantil, acrescentando que:

- “O acervo bibliográfico atende às necessidades pedagógicas”.

- “Os materiais e equipamentos são adequados”.

Em anexo aos Relatórios da Comissão de Verificação encontram-se os Laudos Técnicos desta Comissão (fls. 162 do Processo referente à Educação Infantil, e fls.167 do Processo referente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental). Os Laudos Técnicos são datados de 10/08/2017, com seus *Pareceres favoráveis* à renovação das autorizações de funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola, e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos termos da Lei e das normas complementares do SME/Toledo, com prazos contados retroativamente a partir de 01/07/2016, e vão assinados por seus integrantes, e contém o visto de concordância da Secretária Municipal de Educação.

Esta Relatora também propõe a convalidação dos atos escolares praticados em relação à Educação Infantil e aos Anos iniciais do Ensino Fundamental compreendidos no período que vai de 01 de julho de 2016 até a presente apreciação dos processos.

No Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança da Rede Municipal de Ensino – 2015/2024 constante no Anexo II da Lei Municipal nº2195 de 23/06/2015, que aprovou o PME, o prazo para execução das obras para atender as recomendações do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária e de outras melhorias, foi estabelecido para os anos de 2015/2016. No entanto, devido a problemas técnicos e legais, as obras ficaram paralisadas e retomadas apenas em 2107.

Neste sentido, esta Relatora propõe que a Renovação simultânea seja concedida excepcionalmente apenas até 31/12/2018, devendo o estabelecimento re apresentar processo comprovando que as reformas e adequações foram realizadas.

II - VOTO DA RELATORA

Pelo exposto e pela análise feita, e tendo em vista o atendimento às normas complementares do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos dos Laudos Técnicos das Comissões de Verificação, esta Relatora é de *Parecer favorável* a que se conceda excepcionalmente a **Renovação simultânea da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, para crianças de 04 e 05 anos de idade, e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da ESCOLA RURAL MUNICIPAL SÃO DIMAS - EDUCAÇÃO**



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, com sede à Rua Matelândia, s/nº, no Distrito de Bom Princípio, neste Município de TOLEDO.

O prazo da renovação é válido até 31 de dezembro de 2018, contado retroativamente a partir de 01 de julho de 2016, nos termos das Deliberações nº 004/12-CME/Toledo e nº 003/11-CME/Toledo.

Referendamos e convalidamos os atos escolares praticados e os estudos realizados no período de 01/07/2016, até a presente data, em relação à Educação Infantil Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.


Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir o ato de Renovação simultânea e em caráter excepcional, das Autorizações de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, para crianças de 04 e 05 anos de idade, e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nos termos e nos prazos estabelecidos por este Parecer.

Dentro dos prazos das normas complementares municipais, a Escola deverá apresentar novo processo até final de 2018, comprovando a realização das reformas e o cumprimento das adequações no estabelecimento de ensino.

Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Toledo e ao estabelecimento de ensino, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Anexo II da Lei Municipal nº 2.195, de 23/06/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação, relativo ao Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança previsto a ser executado nesta Escola até o ano de 2018.

É de responsabilidade do Município de Toledo manter a segurança do prédio escolar e responder pelas conseqüências que eventualmente possam ocorrer enquanto não estiver plenamente regularizada a situação da Escola perante o Corpo de Bombeiros.

É o Parecer.


Patricia Brandl da Silva Mani
Conselheira Relatora





MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.
Toledo, 13 de dezembro de 2017.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Edmilson Augusto de Moraes, Presidente/CEB:..... *Edmilson*
- Cons. Fabrícia Nogueira, Vice Pres, CEB:..... *Fabrícia*
- Cons. Valdemir D.F.Ladeia:..... *Valdemir*
- Cons. Patricia Brandl da Silva Mani:..... *Patricia Brandl*
- Cons. Leandro de Araújo Crestani:..... *Leandro*
- Cons. Eliana de Fátima Buzin:..... *Eliana Buzin*

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 13 de dezembro de 2017.

Assinaturas da Relatora e da Mesa Executiva:

- Cons. Patricia Brandl da Silva Mani, Relatora:..... *Patricia Brandl*
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente do CME:..... *Flávio*
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Vice-Pres. do CME:..... *Eliana Buzin*
- Anderson Luiz Paludo, Secretário Geral *ad hoc*:..... *Anderson*

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Edmilson Augusto de Moraes:..... *Edmilson*
- Cons. Leandro de Araújo Crestani:..... *Leandro*
- Cons. Doracilde N.N. de Oliveira:..... *AUSENTE*
- Cons. Vera Lúcia Ferreira da S. Schoffen:..... *AUSENTE*
- Cons. Doralice Conceição Pizzo Diniz:..... *Doralice*
- Cons. Marlize Justina Miquelon:..... *Marlize J. Miquelon*
- Cons. Maria Auxiliadora Peron:..... *Maria*
- Cons. Fabrícia Nogueira:..... *Fabrícia*
- Cons. Valdemir D.F. Ladeia:..... *Valdemir*..... (.)